



RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei Legislativo nº 011/2025

EMENTA: Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade-PE, cria e redefine cargos, vencimentos, atribuições e dá outras providências.

RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei Legislativo nº 011/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que propõe a reorganização da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade-PE, com a finalidade de adequar o quadro funcional, redefinir cargos, atribuições, vencimentos e promover maior eficiência administrativa, observando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Compete a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar os aspectos **orçamentários, financeiros e fiscais** da matéria, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como verificar a compatibilidade da proposição com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A proposta apresentada observa os limites constitucionais e legais relativos às despesas com pessoal, em especial o disposto no **art. 169 da Constituição Federal**, bem como os parâmetros estabelecidos pela **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

Constata-se que a reestruturação administrativa prevista no Projeto de Lei encontra respaldo na disponibilidade orçamentária do Poder Legislativo, estando autorizada a redistribuição de créditos consignados na Lei Orçamentária vigente, sem acarretar aumento desproporcional de despesas nem comprometer o equilíbrio fiscal do Município.

Ressalta-se, ainda, que a criação e reorganização dos cargos, bem como a definição de vencimentos e gratificações, seguem critérios objetivos, atendendo aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, conforme reiteradamente orienta o **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE**, especialmente quanto à necessidade de planejamento, controle e transparência na gestão de pessoal e dos recursos públicos.

ENTENDIMENTO DO TCE-PE

O Projeto de Lei encontra-se em consonância com o entendimento consolidado do TCE-PE no que se refere:

- à necessidade de estrutura administrativa compatível com as atribuições institucionais do Poder Legislativo;
- ao respeito aos limites de despesa com pessoal;
- à observância da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- à segregação de funções e fortalecimento do controle interno;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO
Rua Padre Cícero, 100 - Centro - Trindade - PE CEP 56250-000
CNPJ nº 00.285.654 / 0001-09

Gestão: Força e Superação - Biênio 2025/2026

- à adequada previsão orçamentária para custeio das despesas decorrentes da reorganização administrativa.

Não se verificam, portanto, óbices de natureza financeira ou orçamentária que impeçam a regular tramitação da matéria.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento **OPINA FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Legislativo nº 011/2025, por entender que a proposição atende às exigências legais, orçamentárias e fiscais, estando em plena conformidade com a legislação vigente e com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Trindade-PE, em 09 de fevereiro de 2026.

Relator: Emílio Leocádio Miranda Parente

Membro: Leandro do Nascimento Silva

Presidente: Jaécio Bizarro Almeida Sá